

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI COMPLEMENTAR N° 173/1996** 

Ementa

ALTERA A LEI N°. 2.925/85, PARA, ENTRE AS ATIVIDADES DOMÉSTICAS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, INCLUIR A DE DESPACHANTE POLICIAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

05/01/1996 09/01/1996 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 325/1995 - Autoria: Oraci Gotardo

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

**Autor: ORACI GOTARDO** 



## Proc. 26.379-8/95 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



## LEI COMPLEMENTAR Nº 173 DE 5 DE JANEIRO DE 1.996

Altera a Lei nº 2.925/85, para, entre as atividades domésticas de comércio e serviços, incluir a de despachante policial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1° - A listagem integrante da Lei nº 2.925, de 20 de dezembro de 1.985, passa a vigorar acrescida deste item:

"82. despachante policial".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e seis.

MARIA APABECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos